



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020251205000142



Unidade responsável
Sec.Munic. de Cultura,Desporto e Empreendedorismo
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



Data
26/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de São João do Jaguaribe/CE enfrenta um problema significativo relacionado à insuficiência de materiais esportivos disponíveis, diante da crescente demanda das atividades esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo. Esta situação é exacerbada pela incompatibilidade dos materiais disponíveis atualmente com os requisitos técnicos atualizados necessários para a promoção eficaz das atividades esportivas destinadas a diversas faixas etárias. Tal insuficiência está documentada no processo administrativo consolidado, que reúne os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e outros registros objetivos que evidenciam a necessidade premente de renovação e ampliação do estoque de materiais esportivos.

Os impactos institucionais e sociais decorrentes da não contratação dos materiais esportivos são consideráveis. A carência de materiais adequados compromete a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, podendo resultar na interrupção de programas essenciais que promovem a saúde, o bem-estar e a integração social da população, prejudicando o interesse coletivo. Além disso, a ausência desses materiais inviabiliza o cumprimento de metas e objetivos institucionais voltados ao desenvolvimento social e ao estímulo à prática esportiva no município. Diante disso, a contratação em questão é enquadrada como medida de interesse público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a manutenção dos serviços públicos relevantes à comunidade.

Os resultados pretendidos com a aquisição visam assegurar a continuidade e a eficiência das atividades esportivas municipais, alinhando-se aos objetivos estratégicos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA



da Administração de São João do Jaguaribe/CE, que incluem a promoção do esporte como ferramenta de desenvolvimento social e comunitário. A aquisição dos materiais esportivos contribuirá para a modernização e a adequação das atividades realizadas pela Secretaria, além de proporcionar melhoria no desempenho das equipes envolvidas na organização e execução dos eventos esportivos. Tal contratação não está vinculada a um Plano de Contratação Anual existente, mas continua a ser uma prioridade estratégica para alcançar os objetivos institucionais.

Portanto, a contratação de materiais esportivos é imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos identificada e para atingir os objetivos institucionais delineados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo. Em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, esta contratação é vista como uma ação necessária para assegurar o interesse público e a eficiência dos serviços prestados à comunidade local.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secr. de Cultura, Desp.e Empreendedorismo	DAVI ALVES DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE visa garantir a manutenção contínua das atividades esportivas, fundamentais ao bem-estar social, promoção da saúde e integração comunitária. A necessidade, conforme destacada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), é sustentada por indicadores que mostram um aumento significativo nas atividades esportivas oferecidas pelo município, resultando em uma demanda crescente por materiais de qualidade que possam suportar o uso frequente e diversificado, alinhando-se aos objetivos estratégicos de promover o desenvolvimento comunitário por meio do esporte.

Os materiais esportivos a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e durabilidade, condizentes com as práticas esportivas planejadas pela secretaria, assegurando a eficiência do uso e segurança dos participantes. Esses padrões são justificados tecnicamente pela necessidade de garantir a continuidade e o sucesso dos programas esportivos, evitando a insuficiência de insumos que poderia impactar adversamente a prática esportiva no município. Os materiais devem ser escolhidos com base em métricas objetivas, como resistência e adequação ao uso proposto, conforme especificado na necessidade concreta descrita no DFD e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se justifica a utilização de marcas ou modelos específicos, a fim de preservar o princípio da competitividade, evitando qualquer direcionamento indevido. A vedação





de indicação de marcas é a regra, a menos que necessidades técnicas essenciais comprovem a indispensabilidade de determinados modelos, o que, até o momento, não se aplica ao objeto desta aquisição. Ademais, certifica-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que estão priorizados materiais que cumprem as finalidades do serviço público sem incorrer em despesas excessivas.

A entrega dos materiais deverá observar a eficiência e eficácia, com suporte técnico adequado e garantias implícitas, assegurando que os itens supram as demandas, tendo-se em vista minimizar custos administrativos elevados e otimizar a execução da aquisição. A sustentabilidade também é considerada um critério relevante, promovendo o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, sempre que compatíveis com as especificidades da contratação e as prioridades impostas pela demanda.

Os requisitos estão delimitados para orientar o levantamento de mercado, buscando fornecedores aptos a atender as especificações técnicas e operacionais essenciais, sem restringir a competitividade, a menos que fundamentado. Por fim, as condições aqui apresentadas estão embasadas na necessidade evidenciada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente sob os arts. 5º e 18, e servirão de base técnica para identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise dos elementos presentes na "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" determina a aquisição de materiais esportivos, categorizando-a como aquisição de bens consumíveis. Esses materiais são essenciais para a manutenção das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos que oferecem materiais esportivos, com resultados variando em faixas de preços e prazos de entrega. Além disso, analisaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos referentes a aquisição de materiais esportivos, observando-se modelos de aquisição e valores praticados. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram utilizados para complementar os dados de mercado. A pesquisa também identificou inovações como novos materiais sustentáveis utilizados na fabricação dos equipamentos esportivos, o que pode oferecer maior durabilidade e menor impacto ambiental.





A análise comparativa das alternativas considerou três principais opções: a compra direta de materiais novos de diferentes fornecedores, a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) de materiais esportivos já estabelecida por outro órgão, e a locação temporária dos materiais. Em termos técnicos, a compra direta oferece maior controle sobre a especificação dos produtos e garantia de adequação às necessidades específicas da Secretaria. Economicamente, a aquisição direta proporciona economia ao evitar taxas associadas à locação, além de a ARP garantir preços mais estáveis.

A alternativa que se mostrou mais vantajosa foi a compra direta de novos materiais esportivos. Essa escolha destaca-se por sua eficiência em termos de custo total de propriedade, disponibilidade imediata no mercado, facilidade de manutenção e atualização dos equipamentos com novas tecnologias sustentáveis, e pela melhor alocação dos recursos públicos ao garantir que a Secretaria possua os recursos necessários durante o ano. Alinhada aos 'Resultados Pretendidos', essa alternativa assegura que os programas esportivos possam atingir seus objetivos de promoção da prática esportiva e desenvolvimento social comunitário, conforme descrito.

Recomenda-se que a abordagem mais eficiente seja a compra direta dos materiais esportivos, fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa. Essa estratégia garante competitividade e transparência, conforme estipulado nos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação a ser empregada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais esportivos necessários para a continuidade e eficiência das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE. Os materiais a serem adquiridos incluirão equipamentos para diferentes modalidades esportivas, atendendo às necessidades descritas e requisitos definidos para garantir a prática segura e eficaz do esporte, em alinhamento com a missão de promoção de saúde, bem-estar e integração social na comunidade local.

O desenvolvimento da solução abrange a seleção de fornecedores que, conforme levantamento de mercado, oferecem produtos com as especificações técnicas requeridas, como resistência e durabilidade, assegurando que as características dos materiais esportivos correspondam às demandas das diversas faixas etárias atendidas pela Secretaria. Além do fornecimento, a solução contempla orientações sobre a utilização adequada e manutenção dos equipamentos para maximizar sua vida útil e funcionalidade, atendendo aos requisitos identificados e justificadas pela pesquisa de mercado.

Em conclusão, a solução atende à necessidade identificada pelo município de forma eficiente, econômica e tecnicamente embasada, garantindo que os objetivos de promoção esportiva e desenvolvimento social sejam alcançados. A solução, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das atividades esportivas, conforme evidenciado pelos dados de mercado e necessidades locais.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	3,000	Unidade
2	BOLA DE FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL	40,000	Unidade
3	BOLA DE FUTSAL SUB-11	12,000	Unidade
4	BOLA DE FUTSAL SUB-13	12,000	Unidade
5	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	12,000	Unidade
6	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO	12,000	Unidade
7	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI	12,000	Unidade
8	BOLSA BOLAS TUBO 6 BOLAS	4,000	Unidade
9	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS	4,000	Unidade
10	BOMBA DE AR	10,000	Unidade
11	COLCHONETES D20	20,000	Unidade
12	CONES EM PVC	40,000	Unidade
13	CONES GRANDES EM PVC	20,000	Unidade
14	FAIXA DE CAPITÃO	5,000	Unidade
15	JOGO DE DAMA E LUDO DAMA	5,000	Unidade
16	JOGO DE XADREZ	5,000	Unidade
17	KIT DE CARTÃO PARA ÁRBITRO EM DUAS CORES	5,000	Unidade
18	MEIÃO DE FUTSAL JUVENIL E ADULTO	100,000	Par
19	BOLA DE FUTVÔLEI	5,000	Unidade
20	REDE DE META DE FUTSAL	10,000	Par
21	REDE PARA ARO DE BASQUETE	5,000	Par
22	RELÓGIO PARA XADREZ ANALÓGICO	5,000	Unidade
23	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	20,000	Unidade
24	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA	2,000	Unidade
25	CALBRADOR CANETA DE BOLAS	5,000	Unidade
26	CANELEIRAS	20,000	Par
27	TATAMES EM EVA	50,000	Unidade
28	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA/PING-PONG	10,000	Unidade
29	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL	3,000	Unidade
30	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VÔLEI	1,000	Unidade
31	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE HANDEBOL	1,000	Unidade
32	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE BASQUETE	1,000	Unidade
33	KIMONO TRANÇADO PARA KARATÊ COM FAIXA	30,000	Unidade
34	ESCADINHA PARA TREINAMENTO	3,000	Unidade
35	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	5,000	Unidade



DATA: 26/02/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
36	CAIXA PARA SALTO	6,000	Unidade
37	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA	5,000	Unidade
38	ANTENAS PARA VÔLEI	3,000	Par
39	APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO DE ESPORTES DE QUADRA	2,000	Unidade
40	APITO PROFISSIONAL 40 PEARL PARA ÁRBITRO DE ESPORTES DE QUADRA	5,000	Unidade
41	APITO PROFISSIONAL 40 CLASSIC PARA ÁRBITRO DE ESPORTES DE QUADRA	5,000	Unidade
42	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL	4,000	Unidade
43	MARCADOR/PLACAR DE MESA MANUAL	2,000	Unidade
44	MESA PARA TÊNIS DE MESA	2,000	Unidade
45	SUPORTE E REDE PARA MESA DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL	2,000	Unidade
46	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	8,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA	3,000	Unidade	33.550,00	100.650,00
2	BOLA DE FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL	40,000	Unidade	483,00	19.320,00
3	BOLA DE FUTSAL SUB-11	12,000	Unidade	483,00	5.796,00
4	BOLA DE FUTSAL SUB-13	12,000	Unidade	483,00	5.796,00
5	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	12,000	Unidade	394,66	4.735,92
6	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO	12,000	Unidade	596,33	7.155,96
7	BOLA PROFISSIONAL DE VÔLEI	12,000	Unidade	1.423,33	17.079,96
8	BOLSA BOLAS TUBO 6 BOLAS	4,000	Unidade	130,00	520,00
9	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS	4,000	Unidade	280,00	1.120,00
10	BOMBA DE AR	10,000	Unidade	71,00	710,00
11	COLCHONETES D20	20,000	Unidade	126,33	2.526,60
12	CONES EM PVC	40,000	Unidade	38,00	1.520,00
13	CONES GRANDES EM PVC	20,000	Unidade	69,33	1.386,60
14	FAIXA DE CAPITÃO	5,000	Unidade	28,00	140,00
15	JOGO DE DAMA E LUDO DAMA	5,000	Unidade	72,66	363,30
16	JOGO DE XADREZ	5,000	Unidade	128,33	641,65
17	KIT DE CARTÃO PARA ÁRBITRO EM DUAS CORES	5,000	Unidade	71,33	356,65
18	MEIÃO DE FUTSAL JUVENIL E ADULTO	100,000	Par	60,33	6.033,00
19	BOLA DE FUTVÔLEI	5,000	Unidade	296,33	1.481,65





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	REDE DE META DE FUTSAL	10,000	Par	626,66	6.266,60
21	REDE PARA ARO DE BASQUETE	5,000	Par	94,66	473,30
22	RELÓGIO PARA XADREZ ANALÓGICO	5,000	Unidade	120,00	600,00
23	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	20,000	Unidade	393,00	7.860,00
24	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA	2,000	Unidade	117,66	235,32
25	CALIBRADOR CANETA DE BOLAS	5,000	Unidade	79,33	396,65
26	CANELEIRAS	20,000	Par	38,00	760,00
27	TATAMES EM EVA	50,000	Unidade	151,00	7.550,00
28	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA/PING-PONG	10,000	Unidade	516,66	5.166,60
29	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL	3,000	Unidade	162,00	486,00
30	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE VÔLEI	1,000	Unidade	155,33	155,33
31	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE HANDEBOL	1,000	Unidade	155,33	155,33
32	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE BASQUETE	1,000	Unidade	155,33	155,33
33	KIMONO TRANÇADO PARA KARATÊ COM FAIXA	30,000	Unidade	406,00	12.180,00
34	ESCADINHA PARA TREINAMENTO	3,000	Unidade	139,00	417,00
35	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO	5,000	Unidade	100,66	503,30
36	CAIXA PARA SALTO	6,000	Unidade	783,00	4.698,00
37	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COMPLETA	5,000	Unidade	1.270,00	6.350,00
38	ANTENAS PARA VÔLEI	3,000	Par	158,00	474,00
39	APITO PROFISSIONAL PARA MESÁRIO DE ESPORTES DE QUADRA	2,000	Unidade	60,66	121,32
40	APITO PROFISSIONAL 40 PEARL PARA ÁRBITRO DE ESPORTES DE QUADRA	5,000	Unidade	60,66	303,30
41	APITO PROFISSIONAL 40 CLASSIC PARA ÁRBITRO DE ESPORTES DE QUADRA	5,000	Unidade	60,66	303,30
42	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL	4,000	Unidade	90,00	360,00
43	MARCADOR/PLACAR DE MESA MANUAL	2,000	Unidade	397,66	795,32
44	MESA PARA TÊNIS DE MESA	2,000	Unidade	2.760,00	5.520,00
45	SUORTE E REDE PARA MESA DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL	2,000	Unidade	127,00	254,00
46	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	8,000	Unidade	698,00	5.584,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 245.457,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)





8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto de contratação visa aprimorar a competitividade, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem deve ser considerada sempre que técnica e economicamente viável, promovendo maior vantagem à Administração (art. 11). A investigação conduzida na 'Seção 4 - Solução como um Todo' desta análise técnica identificou que a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser compatível com os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi examinada detalhadamente. O mercado de fornecedores evidencia a existência de especialistas capazes de atender a subdivisões do objeto, o que pode fomentar a competitividade (art. 11). A estruturação em lotes ou itens distintos beneficia a Administração ao potencializar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e ao proporcionar ganhos logísticos. Essa avaliação foi realizada a partir da pesquisa de mercado e revisões técnicas prévias conduzidas.

Contudo, a execução integral também foi considerada como alternativa potencialmente mais vantajosa. A economia de escala obtida através de uma única contratação pode gerar benefícios significativos, além de simplificar a gestão contratual e garantir a manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado (art. 40, §3º, incisos I e II). Além disso, em situações de padronização ou exclusividade de fornecedor, a consolidação pode assegurar integridade técnica e responsabilidade.

A decisão de optar por uma execução consolidada ou parcelada impacta diretamente a gestão e fiscalização do contrato. A execução integral tende a simplificar esses processos, reduzindo a complexidade administrativa e otimizar a responsabilização técnica. Em contraste, o parcelamento, embora permita um acompanhamento detalhado e descentralizado das entregas, poderia aumentar a carga administrativa, exigindo maior capacidade institucional, sempre nos marcos de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se firmemente a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção deve alinhar-se diretamente com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', maximizando a economicidade e competitividade, conforme exigências dos arts. 5º e 11, respeitando os critérios estabelecidos no art. 40. Tal decisão reflete um planejamento estratégico cuidadoso, em consonância com os melhores interesses do interesse público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de materiais esportivos visa garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.





Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo, tal ausência pode ser justificada por demandas imprevistas, que não puderam ser antecipadas no planejamento inicial. Nesse sentido, a inclusão da demanda em futuras revisões do PCA deve ser considerada como uma ação corretiva, também com foco na gestão de riscos. Tal abordagem visa assegurar que os ajustes no planejamento sejam feitos de maneira a garantir transparência e alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade descritos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O alinhamento parcial desta contratação, com a previsão de medidas corretivas pertinentes, contribui para resultados vantajosos e uma maior competitividade, além de assegurar transparência e coerência com os Resultados Pretendidos, demonstrando a viabilidade e necessidade da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de materiais esportivos são evidentes, uma vez que promoverão a continuidade das atividades esportivas e culturais essenciais para a população do município de São João do Jaguaribe/CE. O impacto positivo de tal aquisição está alinhado com os princípios de economicidade e eficiência previstos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A redução de custos operacionais e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros são benefícios tangíveis que se espera alcançar com esta contratação.

Através da aquisição adequada de material esportivo, prevê-se uma diminuição significativa no retrabalho e na interrupção das atividades, possibilitando que os eventos planejados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo ocorram sem impedimentos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essa continuidade reforçará a promoção do esporte como um catalisador de integração social e saúde comunitária, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social do município.

Economicamente, a contratação visa a racionalização dos recursos financeiros, aproveitando economias de escala e a competitividade do mercado já mapeado na pesquisa de mercado, conforme o artigo 11 da mesma lei. Ao definir o quantitativo a ser adquirido, manifesta-se a obtenção de um custo unitário mais vantajoso, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

Por meio da implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a administração poderá monitorar e quantificar os resultados desta contratação de forma contínua. Indicadores como o percentual de participação comunitária em eventos, a frequência no uso de materiais adquiridos e a avaliação de satisfação dos usuários servirão para comprovar o sucesso desta iniciativa, embasando relatórios futuros e justificando plenamente o investimento público.

Dessa forma, os resultados pretendidos não só justificam a despesa pública, mas também promovem uma eficiência sustentável e o melhor uso dos recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais previstos no artigo 11, permitindo que a Secretaria realize suas atividades com maior efetividade e alcance social.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Isso incluirá o uso de ferramentas e melhores práticas de gestão, subentendendo a metodologia e utilizando listas ou cronogramas conforme necessário. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No processo de aquisição de material esportivo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE, a decisão de adotar ou não o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve considerar uma análise minuciosa das características específicas da demanda, da solução como um todo e dos objetivos pretendidos, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de aquisição contínua e variada de materiais esportivos, conforme descrito, aponta para um cenário em que os materiais serão utilizados ao longo de diversos eventos e atividades. Esses elementos favorecem a adoção do SRP, uma vez que este sistema é projetado para demandas com características de padronização e repetitividade. O SRP permitiria ainda uma otimização em termos de economicidade,





visto que oferece a possibilidade de negociar preços com escalabilidade, reduzir esforços administrativos e permitir aquisições compartilhadas, refletindo economicamente melhor (art. 5º e 11).

Em contraste, uma contratação tradicional poderia se adequar caso a necessidade fosse para uma aquisição única e de escopo bem definido, evitando assim a complexidade administrativa inerente à gestão de um SRP. Contudo, dadas as incertezas associadas a quantidades específicas e possíveis entregas fracionadas ao longo do tempo, o SRP se mostra mais **adequado** ao contexto operacional atual, conforme indicado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e apoiado em levantamentos de mercado prévios (art. 18, §1º, incisos I e V).

A ausência de um Plano de Contratação Anual registrado poderia sugerir cautela em relação ao planejamento de longo prazo; no entanto, a escolha do SRP oferece uma certa flexibilidade para ajustamentos às demandas futuras, promovendo uma gestão estruturada conforme os princípios de planejamento estratégico previstos nos arts. 82 e 86.

Portanto, considerando o cenário apresentado e os objetivos da Secretaria em garantir materiais adequados ao desenvolvimento contínuo das atividades esportivas, a adoção do Sistema de Registro de Preços é recomendada como a solução mais **adequada**, maximizando a eficiência, competitividade e potencializando os recursos disponíveis em consonância com o interesse público e os resultados pretendidos da contratação (art. 11).

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de material esportivo pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE é uma questão que requer análise cuidadosa, conforme disposto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dada a natureza da contratação, que envolve fornecimento contínuo de materiais de uso comum e com pouca complexidade técnica, a participação de consórcios poderia ser considerada **incompatível**. A simplicidade e a indivisibilidade do objeto não demandam a agregação de capacidades ou especialidades múltiplas típicas dos consórcios, o que sugere que a contratação por um fornecedor único pode ser mais eficiente e econômica, conforme os princípios do art. 5º.

Adicionalmente, a gestão e fiscalização da execução do contrato podem se tornar mais complexas e onerosas com a inclusão de consórcios, devido à necessidade de gerir múltiplas entidades e assegurar responsabilidade solidária, o que se contrapõe à economicidade buscada pela administração. Este aumento de complexidade operacional não estaria alinhado com os 'Resultados Pretendidos', que visam à continuidade e eficiência das atividades esportivas apoiadas pela secretaria. Embora consórcios possam aumentar a capacidade financeira com acréscimo na habilitação econômico-financeira nos termos do art. 15, para esta contratação específica, tal





benefício não é determinante frente aos riscos de gestão envolvidos.

A exclusão de consórcios também se faz mais adequada em virtude da segurança jurídica e da isonomia entre licitantes, mantendo o processo licitatório simples e direto, favorecendo a ampla competitividade entre fornecedores individuais. Assim, levando em consideração a análise técnica e legal, além do levantamento de mercado e os objetivos estratégicos da administração, a vedação à participação de consórcios na presente contratação é a medida mais apropriada, assegurando eficiência, economicidade e cumprimento dos interesses públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para otimizar recursos e alcançar a eficiência buscada pela Administração Pública. Tal exame permite identificar contratações que, devido a objetos semelhantes ou interações funcionais, podem ser planejadas em conjunto ou ajustadas mutuamente. Isso não apenas previne duplicações e desperdícios, mas também garante que todas as soluções sejam implementadas de maneira coesa, respeitando os princípios da economicidade e eficiência conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Considerar contratos passados, presentes e futuros ajuda a alinhar as novas aquisições ao planejamento estratégico e operacional da entidade, maximizando o aproveitamento dos recursos disponíveis.

Na presente contratação para a aquisição de materiais esportivos, verificou-se que não há contratações passadas ou atuais com o mesmo objeto ou que complementem diretamente esta solução. No entanto, é importante notar que a necessidade de infraestrutura básica, como espaço adequado para armazenamento e manutenção dos materiais, é um requisito pré-existente que não depende de contratações adicionais no momento. A ausência de suprimentos similares em contratações simultâneas também sugere que os quantitativos e especificações técnicas atuais não receberam influência de contratos semelhantes e estão delineados para atender de forma independente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE. Não obstante, deve-se manter uma vigilância sobre futuras iniciativas que possam garantir padrões ou economias de escala para aquisições semelhantes.

A análise realizada não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos, ou no formato de contratação. A solução proposta opera de forma autônoma e está alicerçada na premissa de atender diretamente às necessidades atuais da Secretaria, sem dependências derivadas de contratações prévias ou planejadas. Recomenda-se, no entanto, que as 'Providências a Serem Adotadas' possam incluir um monitoramento contínuo das futuras aquisições relacionadas a materiais esportivos, visando identificar possíveis oportunidades de integração com contratos futuros para maximizar a eficiência e a padronização, conforme orienta o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE, durante o ciclo de vida dos produtos adquiridos, compreendem a geração de resíduos, como embalagens e materiais danificados, além de eventual consumo excessivo de recursos energéticos na fabricação dos materiais. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de tais impactos é crucial para assegurar a sustentabilidade e a eficiência, conforme princípios estabelecidos no art. 5º. No levantamento de mercado, destacam-se as boas práticas de manufatura que reduzem emissões de gases e o uso intensivo de recursos, considerando a adoção de soluções ambientalmente corretas, como a análise do ciclo de vida dos produtos adquiridos. Medidas mitigadoras, como a exigência de produtos com certificações de eficiência energética, tais como selo Procel A para equipamentos eletrônicos utilizados em eventos esportivos, e a implementação de programas de logística reversa para a reciclagem de materiais esportivos danificados, são propostas. A utilização de insumos biodegradáveis e a promoção de manutenção adequada dos materiais garantirão a extensão do ciclo de vida dos produtos, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais medidas serão incorporadas ao termo de referência de forma a garantir que a contratação atenda às melhores práticas, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII. A implementação dessas medidas busca não só a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, tal como preconizado no art. 11, mas também considera a capacidade administrativa para sua execução e o adequado planejamento para licenciamento ambiental, sempre conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que essas medidas mitigadoras são **essenciais** para minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', em alinhamento com os princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos diversos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos envolvidos na contratação para a aquisição de materiais esportivos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Empreendedorismo de São João do Jaguaribe/CE, conclui-se que a contratação é viável e essencial para o atendimento das necessidades identificadas. Fundamentado nos princípios de eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão propicia a continuidade e intensificação das atividades esportivas no município, alinhando-se com os objetivos de promoção do bem-estar e desenvolvimento social da população local.

Os dados colhidos durante a pesquisa de mercado indicam que o segmento de materiais esportivos é dinâmico e competitivo, permitindo a obtenção de propostas





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



econômicas que atendem aos requisitos de qualidade exigidos. A estimativa de quantidades, baseada na análise de consumo e demandas projetadas, possui coerência com a previsão orçamentária, assegurando que os valores esperados estejam dentro dos parâmetros de vantajosidade, como prescreve o art. 11 da referida lei.

Ademais, verifica-se que a solução proposta contempla adequadamente a sustentabilidade e mitigação de riscos, considerando o impacto ambiental mínimo e a disposição correta e segura dos materiais após o uso. A estruturação do processo de licitação, obedecendo às exigências do planejamento das contratações (art. 40), junto à fundamentação legal para o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), reforça a robustez do procedimento adotado.

Por conseguinte, recomenda-se a realização da contratação, seguindo as diretrizes delineadas, de modo a garantir que a decisão final da autoridade competente esteja suficientemente embasada e demonstre total alinhamento com os interesses públicos e os objetivos da gestão municipal. Em caso de futuras revisões ou complementações de dados do mercado, sugere-se a atualização contínua das informações, visando preservar a eficiência e relevância das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

São João do Jaguaribe / CE, 26 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 26/02/2026
AVANÇADA